



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631 / 2025 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.006667/2025-17

Santa Maria-RS, 03 de novembro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90023/2025**  
**(Processo Administrativo nº 23873.004152/2024-93)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora substituta eventual, Patrícia Alessandra Meneguzzi Metz Donicht, matrícula Siape nº 1657941, nomeada pela Portaria Eletrônica nº 582, publicada no DOU em 31/10/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2025, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros de Alimentação - Queijos, Carnes e Refrigerados (Relançamento), especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>FORNECEDOR ANGELICA LOPES SAUERESSIG</b> <b>CNPJ 38.303.545/0001-40</b> <b>ENDEREÇO: AV PRESIDENTE JOÃO GOULART Nº 660</b> <b>CEP: 97670-000 MUNICÍPIO/UF: SÃO BORJA - RS</b> <b>TELEFONE: (55) 99926-5463</b> <b>E-MAIL: FASTALIMENTOS18@GMAIL.COM</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CAMPUS
<b>CARNES - GRUPO 1 - SÃO BORJA ( ESTIMATIVA PARA 24 MESES)</b>						
1	CARNE BOVINA IN NATURA, APRESENTAÇÃO MOIDA, DE PRIMEIRA TIPO CORTE ALCATRA,, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	6800	R\$ 45,04	R\$ 306.272,00	SÃO BORJA
2	CARNE BOVINA IN NATURA, CARÇAÇA BOVINA, NOME CARNE DE GADO IN - NATURA	QUILO	40	R\$ 28,73	R\$ 1.149,20	SÃO BORJA

3	CARNE BOVINA IN NATURA, ALCATRA EM ISCAS, SEM NERVOS, SEM GORDURA, EMBALADA À VACUO	QUILO	800	R\$ 61,88	R\$ 49.504,00	SÃO BORJA
4	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	QUILO	1200	R\$ 38,23	R\$ 45.876,00	SÃO BORJA
5	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	QUILO	1240	R\$ 51,14	R\$ 63.413,60	SÃO BORJA
6	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	QUILO	900	R\$ 57,52	R\$ 51.768,00	SÃO BORJA
7	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA DE NOVILHO, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	360	R\$ 43,10	R\$ 15.516,00	SÃO BORJA
8	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	1640	R\$ 41,39	R\$ 67.879,60	SÃO BORJA
9	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	QUILO	2360	R\$ 47,32	R\$ 111.675,20	SÃO BORJA
10	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FÍGADO COM PELE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	QUILO	140	R\$ 21,13	R\$ 2.958,20	SÃO BORJA
11	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FILÉ MINGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM CORDÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	840	R\$ 78,91	R\$ 66.284,40	SÃO BORJA
12	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	120	R\$ 42,79	R\$ 5.134,80	SÃO BORJA
13	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MAMINHA DA ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	300	R\$ 57,83	R\$ 17.349,00	SÃO BORJA
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	640	R\$ 41,21	R\$ 26.374,40	SÃO BORJA
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PICANHA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	300	R\$ 75,59	R\$ 22.677,00	SÃO BORJA
16	CARNE BOVINA IN NATURA', TIPO CHULETA(BISTECA), APRESENTAÇÃO CORTADA	QUILO	1200	R\$ 44,73	R\$ 53.676,00	SÃO BORJA
17	CARNE BOVINA IN NATURA', TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA	QUILO	1400	R\$ 45,24	R\$ 63.336,00	SÃO BORJA

18	CARNE SALGADA, TIPO CORTE COXÃO MOLE - CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)	QUILO	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00	SÃO BORJA
19	MATAMBRE BOVINO INTEIRO (PEÇA 1,5 KG A 2KG)	QUILO	100	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00	SÃO BORJA
20	OSSOBUCO BOVINO	QUILO	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00	SÃO BORJA
21	OSSOS BOVINOS PARA SOPA. POSSUI, NO CENTRO, OSSO COM TUTANO, PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	160	R\$ 14,31	R\$ 2.289,60	SÃO BORJA
22	PATINHO PORCIONADO EM BIFES 150 G E 1CM ESPESSURA	QUILO	660	R\$ 45,12	R\$ 29.779,20	SÃO BORJA
23	RABADA BOVINA. APRESENTAÇÃO RESFRIADA.	QUILO	20	R\$ 35,95	R\$ 719,00	SÃO BORJA
24	CORAÇÃO BOVINO. APRESENTAÇÃO RESFRIADO. PEÇAS DE +/- 1,5 KG A 2,5 KG	QUILO	10	R\$ 26,13	R\$ 261,30	SÃO BORJA
25	COSTELA JANELA, RESFRIADA. CENTRO DA PONTA DE AGULHA. TEM FORMATO RETANGULAR, VAI COM O MATAMBRE. PEÇAS DE +/- 12 KG CADA.	QUILO	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00	SÃO BORJA
26	FRALDINHA/VAZIO. APRESENTAÇÃO PEÇA RESFRIADA. PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 2,5 KG	QUILO	60	R\$ 43,13	R\$ 2.587,80	SÃO BORJA
27	CARNE DE OVINO IN NATURA, TIPO ANIMAL CORDEIRO, TIPO CORTE CARRÉ, APRESENTAÇÃO SERRADA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00	SÃO BORJA
28	CARNE DE OVINO IN NATURA, TIPO ANIMAL CORDEIRO, TIPO CORTE PALETA - PÁ, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	120	R\$ 40,60	R\$ 4.872,00	SÃO BORJA
29	CARNE DE OVINO IN NATURA, TIPO ANIMAL CORDEIRO, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	120	R\$ 38,50	R\$ 4.620,00	SÃO BORJA
30	ESPINHAÇO DE OVELHA - PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	40	R\$ 44,86	R\$ 1.794,40	SÃO BORJA
31	CARNE SUÍNA IN NATURA, PANCETA, TIPO CORTE BARRIGA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	140	R\$ 34,73	R\$ 4.862,20	SÃO BORJA
32	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE CARRÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO FATIADA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	QUILO	1720	R\$ 23,40	R\$ 40.248,00	SÃO BORJA

33	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA/COSTELINHA, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	QUILO	500	R\$ 21,10	R\$ 10.550,00	SÃO BORJA
34	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE FILÉ MINGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	80	R\$ 40,33	R\$ 3.226,40	SÃO BORJA
35	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE LOMBO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	2360	R\$ 32,00	R\$ 75.520,00	SÃO BORJA
36	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	600	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00	SÃO BORJA
37	PÉ DE PORCO SALGADO. DEVE SER PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	40	R\$ 21,57	R\$ 862,80	SÃO BORJA
38	JOELHO DE PORCO. APRESENTAÇÃO PEÇA RESFRIADA. PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 2,5 KG	QUILO	30	R\$ 23,86	R\$ 715,80	SÃO BORJA
39	PALETA SUÍNA. APRESENTAÇÃO RESFRIADA. PEÇA INTEIRA SEM OSSO. PEÇAS APROXIMADAMENTE 500G.	QUILO	40	R\$ 28,34	R\$ 1.133,60	SÃO BORJA
40	BARRIGA DE PORCO. PEÇA INTEIRA, DESOSSADA, COM UMA CAMADA DE CARNE ALÉM DA GORDURA. APRESENTAÇÃO RESFRIADA.	QUILO	40	R\$ 28,73	R\$ 1.149,20	SÃO BORJA
41	MATAMBRITO SUÍNO. PARTE RETIRADA DA COSTELA E DO COURO DO PORCO. APRESENTAÇÃO RESFRIADA. PREFERENCIALMENTE NÃO SENDO TEMPERADA ANTERIORMENTE. PESO APROXIMADO DA PEÇA 500G.	QUILO	20	R\$ 37,88	R\$ 757,60	SÃO BORJA

**PEIXES E FRUTOS DO MAR - GRUPO 2 - SÃO BORJA ( ESTIMATIVA PARA 24 MESES)**

42	ANCHOVA, LIMPA, INTEIRA. PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE: ANCHOVA. APRESENTAÇÃO FRESCO, ÍNTEGRO (SEM RASGOS, CORTES OU FUIROS), SUJO (COM VÍSCERAS E ESCAMAS), OLHOS BRILHANTES E DE ASPECTO VIVO, GUELRAS EM VERMELHO VIVO. CARNE RÍGIDA E FIRME 9 SE SUBMETIDA A PRESSÃO LEVE COM O DEDO, ESTE NÃO PODE AFUNDAR), SEM ODOR DE AMONÍACO, ESCAMAS BRILHANTES E FIRMES. FORNECIDO SOB UMA CAMADA DE FUNDENTE, NA PROPORÇÃO DE 1KG DE GELO PARA CADA 2KG DE PESCADO. TEMPERATURA	QUILO	120	R\$ 58,92	R\$ 7.070,40	SÃO BORJA
----	---	-------	-----	-----------	--------------	-----------

	ÍNTEGRA NO ATO DA RECEPÇÃO ATÉ 4°C. EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE					
43	CAÇÃO , EM POSTAS, FRESCO. PEIXE IN NATURA ESPÉCIE: CAÇÃO ANJO. APRESENTAÇÃO: EM POSTAS ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	SÃO BORJA
44	CAMARÃO 7 BARBAS, PEQUENO, LIMPO, CONGELADO. CRUSTÁCEO IN NATURA, ESPÉCIE: CAMARÃO; TIPO: 7 BARBAS. TAMANHO: PEQUENO. APRESENTAÇÃO: DESCASCADO (SEM A CARAPAÇA, RABO OU CABEÇA), ÍNTEGRO (SEM FUROS OU RASGOS), DE COLORAÇÃO CINZA BEM CLARO, TRANSLÚCIDO E BRILHANTE. SEM ODOR DE AMONÍACO. NÃO PODE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 9 MESES. PARA EFEITOS DE QUANTIDADE DEVE SER CONSIDERADO O PESO DESCONGELADO DO ITEM.	QUILO	240	R\$ 65,50	R\$ 15.720,00	SÃO BORJA
45	CAMARÃO GRANDE, INTEIRO E CONGELADO. CRUSTÁCEO IN NATURA, ESPÉCIE: CAMARÃO, TIPO: GRANDE TAMANHO: GG. APRESENTAÇÃO: INTEIRO (COM CARAPAÇA, RABO E CABEÇA), CABEÇA E PATAS FIRMEMENTE GRUDADAS AO CORPO, ÍNTEGRO (SEM FUROS OU RASGOS), COLORAÇÃO CINZA CLARO UNIFORME (SEM MANCHAS), TRANSLÚCIDO E BRILHANTE. SEM ODOR DE AMONÍACO. NÃO PODE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 10 MESES PARA EFEITOS DE QUANTIDADE, DEVE SER CONSIDERADO O PESO DESCONGELADO DO ITEM. EMBALAGEM DE 1KG.	QUILO	240	R\$ 115,00	R\$ 27.600,00	SÃO BORJA
46	CAMARÃO MÉDIO, DESCASCADO, SEM CARAPAÇA, CABEÇA E RABO E CONGELADO. CRUSTÁCEO IN NATURA, ESPÉCIE: CAMARÃO, TIPO: MÉDIO TAMANHO: M. APRESENTAÇÃO: CORPO INTEIRO, DESCASCADO, SEM CARAPAÇA, RABO E CABEÇA, ÍNTEGRO (SEM FUROS OU RASGOS), COLORAÇÃO CINZA CLARO UNIFORME (SEM MANCHAS), TRANSLÚCIDO E	QUILO	400	R\$ 117,00	R\$ 46.800,00	SÃO BORJA

	BRILHANTE. SEM ODOR DE AMONÍACO. NÃO PODE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 10 MESES PARA EFEITOS DE QUANTIDADE, DEVE SER CONSIDERADO O PESO DESCONGELADO DO ITEM. EMBALAGEM DE 1KG.					
47	FILÉ DE BACALHAU, (GADUS MORHUA) CONGELADO SEM PELE E SEM ESPINHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO	QUILO	100	R\$ 125,50	R\$ 12.550,00	SÃO BORJA
48	FILÉ DE PEIXE - PIAVA CONGELADO. APRESENTAÇÃO: FILETADO, ÍNTEGRO E LIMPO (SEM VÍSCERAS, ESCAMAS, ESPINHAS OU LIXA). CARNE RÍGIDA E FIRME. COLORAÇÃO: BRANCO. SEM ODOR FORTE. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	80	R\$ 74,40	R\$ 5.952,00	SÃO BORJA
49	FILÉ DE PEIXE - SALMÃO CONGELADO FILÉ. APRESENTAÇÃO: FILETADO, ÍNTEGRO E LIMPO (SEM VÍSCERAS, ESCAMAS, ESPINHAS OU LIXA). CARNE RÍGIDA E FIRME. SEM ODOR FORTE. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	360	R\$ 142,50	R\$ 51.300,00	SÃO BORJA
50	FILÉ DE PEIXE - SALMÃO CONGELADO INTEIRO. APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ÍNTEGRO E LIMPO (SEM VÍSCERAS, ESCAMAS, ESPINHAS OU LIXA). CARNE RÍGIDA E FIRME. SEM ODOR FORTE. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	120	R\$ 132,00	R\$ 15.840,00	SÃO BORJA
51	FILÉ DE PEIXE- MERLUZA. APRESENTAÇÃO: FILETADO, ÍNTEGRO E LIMPO (SEM VÍSCERAS, ESCAMAS, ESPINHAS OU LIXA). CARNE RÍGIDA E FIRME. COLORAÇÃO: BRANCO. SEM ODOR FORTE. CONGELADO A 12°C, INTERFOLHADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, DISPOSTOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA E INTERNAMENTE IMPERMEABILIZADA, LACRADA COM CINTA DE NYLON, CONTENDO EM SEU ROTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO,	QUILO	320	R\$ 65,53	R\$ 20.969,60	SÃO BORJA

	ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), REGISTRADO JUNTO AO SIF.					
52	FRUTOS DO MAR, TIPO KANI, 250G APRESENTAÇÃO BASTÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	UNIDADE	20	R\$ 22,04	R\$ 440,80	SÃO BORJA
53	FRUTOS DO MAR, TIPO LULA, APRESENTAÇÃO ANEL, TAMANHO MÉDIO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	100	R\$ 141,03	R\$ 14.103,00	SÃO BORJA
54	FRUTOS DO MAR, TIPO POLVO, APRESENTAÇÃO INTEIRO(A), ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	QUILO	40	R\$ 154,01	R\$ 6.160,40	SÃO BORJA
55	FRUTOS DO MAR, TIPO SIRI, APRESENTAÇÃO CARNE DESFIADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	60	R\$ 153,31	R\$ 9.198,60	SÃO BORJA
56	MARISCO, COM CASCA, ESCOVADO E CONGELADO. MARISCO NA CASCA, FECHADO, LIMPO (ESCOVADO). ISENTO DE ALGAS OU IODO. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	80	R\$ 123,39	R\$ 9.871,20	SÃO BORJA
57	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE NAMORADO, TIPO CORTE POSTA, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	40	R\$ 118,50	R\$ 4.740,00	SÃO BORJA
58	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE ROBALO, TIPO FILÉ, APRESENTAÇÃO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	200	R\$ 61,50	R\$ 12.300,00	SÃO BORJA
59	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE FILÉ, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	600	R\$ 86,95	R\$ 52.170,00	SÃO BORJA
60	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TRAÍRA, TIPO CORTE FILÉ, APRESENTAÇÃO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILO	40	R\$ 70,50	R\$ 2.820,00	SÃO BORJA
61	PEIXE INTEIRO - PIAVA - CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADES DE PEIXE INTEIRO PESANDO APROXIMADAMENTE 1 A 2 KG, FRESCO, ÍNTEGRO (SEM RASGOS, CORTES OU FUROS), LIMPO (SEM VÍSCERAS), OLHOS BRILHANTES E DE ASPECTO VIVO, GUELRAS EM VERMELHO VIVO. CARNE RÍGIDA E FIRME (SE SUBMETIDA À PRESSÃO LEVE COM O DEDO, ESTE NÃO PODE AFUNDAR). SEM ODOR DE AMONÍACO. ESCAMAS	QUILO	80	R\$ 61,50	R\$ 4.920,00	SÃO BORJA

	BRILHANTES E FIRMES. FORNECIDO SOB UMA CAMADA DE GELO FUNDENTE, NA PROPORÇÃO DE 1KG DE GELO POR CADA 2KG DE PESCADO. TEMPERATURA INTERNA NO ATO DA RECEPÇÃO ENTRE 0º E 2ºC. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.					
62	TAINHA, INTEIRA, CONGELADA - PEIXE ESPÉCIE: TAINHA. APRESENTAÇÃO: PEIXE INTEIRO E ÍNTEGRO (SEM RASGOS, CORTES OU FUROS), SEM VÍSCERAS E ESCAMAS, OLHOS BRILHANTES, GUELTRAS EM VERMELHO VIVO. COLORAÇÃO: CINZA ESCURO COM BARRIGA ESBRANQUIÇADA. CARNE RÍGIDA E FIRME, SEM ODOR FORTE. ESCAMAS BRILHANTES E FIRMES. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	QUILO	120	R\$ 55,51	R\$ 6.661,20	SÃO BORJA
63	LAGOSTIM. APRESENTAÇÃO INTEIRO, COM CABEÇA E CASCA. CONGELADO. CRUSTÁCEO IN NATURA, ÍNTEGRO (SEM FUROS OU RASGOS).TRANSLÚCIDO E BRILHANTE. SEM ODOR DE AMONÍACO. NÃO PODE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 9 MESES. PARA EFEITOS DE QUANTIDADE DEVE SER CONSIDERADO O PESO DESCONGELADO DO ITEM.	QUILO	10	R\$ 137,30	R\$ 1.373,00	SÃO BORJA
64	CAMARÃO MÉDIO, COM CASCA E CABEÇA. CONGELADO. CRUSTÁCEO IN NATURA, ÍNTEGRO (SEM FUROS OU RASGOS).TRANSLÚCIDO E BRILHANTE. SEM ODOR DE AMONÍACO. NÃO PODE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 9 MESES. PARA EFEITOS DE QUANTIDADE DEVE SER CONSIDERADO O PESO DESCONGELADO DO ITEM.	QUILO	100	R\$ 110,50	R\$ 11.050,00	SÃO BORJA
65	CABEÇA DE PEIXE, COM CASCA E OLHOS. UTILIZADA PARA FAZER CALDOS. CONGELADO. CRUSTÁCEO IN NATURA, ÍNTEGRO (SEM FUROS OU RASGOS).TRANSLÚCIDO E BRILHANTE. SEM ODOR DE AMONÍACO. NÃO PODE	QUILO	40	R\$ 50,48	R\$ 2.019,20	SÃO BORJA

	APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 9 MESES. PARA EFEITOS DE QUANTIDADE DEVE SER CONSIDERADO O PESO DESCONGELADO DO ITEM.					
66	OVAS DE TAINHA. APRESENTAÇÃO INTEIRO CONGELADO. SEM ODOR DE AMONÍACO. NÃO PODE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 9 MESES. PARA EFEITOS DE QUANTIDADE DEVE SER CONSIDERADO O PESO DESCONGELADO DO ITEM.	QUILO	6	R\$ 118,15	R\$ 708,90	SÃO BORJA
67	VIEIRAS. APRESENTAÇÃO INTEIRA E CONGELADA. IN NATURA, ÍNTEGRO (SEM FUROS OU RASGOS). TRANSLÚCIDO E BRILHANTE. SEM ODOR DE AMONÍACO. NÃO PODE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 9 MESES. PARA EFEITOS DE QUANTIDADE DEVE SER CONSIDERADO O PESO DESCONGELADO DO ITEM.	QUILO	4	R\$ 117,36	R\$ 469,44	SÃO BORJA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

**Signatários:**

## REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR

*(Assinado digitalmente em 03/11/2025 17:28 )*  
PATRÍCIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT  
*REITOR(A)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**631**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **03/11/2025** e o  
código de verificação: **9eca883ae5**